

## = **LEI MUNICIPAL Nº. 5.077, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022** =

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lucélia para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 05.12.2022, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento geral do município de Lucélia para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 87.200.000,00 (oitenta e sete milhões e duzentos mil reais)**.

### **DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º** - O Orçamento do Município de Lucélia para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 87.200.000,00 (Oitenta e sete milhões e duzentos mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.641.000,00 (Dois milhões seiscentos e quarenta e um mil reais) e em R\$ 84.559.000,00 (Oitenta e quatro milhões quinhentos e cinquenta e nove mil reais) para o Poder Executivo.

**§ 1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

### **I - RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA - SINTÉTICA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>93.082.260,00</b>
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.350.000,00
1.2. Receita de Contribuições	1.350.000,00
1.3. Receita Patrimonial	669.760,00
1.7. Transferências Correntes	80.346.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	366.500,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.197.740,00</b>
2.2. Alienação de Bens	100.000,00
2.4. Transferências de Capital	4.097.740,00
<b>9. DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>(10.080.000,00)</b>
9.7. Dedução de Receitas Diversas	(10.080.000,00)
<b>TOTAL</b>	<b>87.200.000,00</b>

## II - RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA - ANALÍTICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1.0. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>93.082.260,00</b>
<b>1.1. Impostos, Taxas e Contribuições</b>	<b>10.350.000,00</b>
<b>1.1.1. Impostos</b>	<b>9.584.000,00</b>
1.1.1.2.50 – Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.625.000,00
1.1.1.2.53 – Imposto s/ a Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis	980.000,00
1.1.1.3.03 – Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	1.050.000,00
1.1.1.4.51 – Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	2.929.000,00
<b>1.1.2. Taxas</b>	<b>753.000,00</b>
1.1.2.1.01 – Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	445.000,00
1.1.2.1.50 – Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	45.000,00
1.1.2.2.01 – Taxas pela Prestação de Serviços	263.000,00
<b>1.1.3.0.00 – Contribuição de Melhoria</b>	<b>13.000,00</b>
1.1.3.1.00 – Contribuição de Melhoria	13.000,00
<b>1.2.0.0.00 – Receita de Contribuições</b>	<b>1.350.000,00</b>
1.2.4.0.00 – Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	1.350.000,00
<b>1.3.0.0.00 – Receita Patrimonial</b>	<b>669.760,00</b>
<b>1.7.0.0.00 – Transferências Correntes</b>	<b>80.346.000,00</b>
<b>1.7.1.0.00 – Transferências da União</b>	<b>38.965.000,00</b>
1.7.1.1.51.1.0 – Cota-Parte do F.P.M.	26.750.000,00
1.7.1.1.51.2.0 – Cota-Parte do F.P.M. – 1% cota anual	2.500.000,00
1.7.1.1.52.0.1 – Cota-Parte do Imp. Territorial Rural – I.T.R.	220.000,00
1.7.1.2.50.1 – Compensação Financ. Recursos Hídricos	10.000,00
1.7.1.2.51.0 – Compensação Financ. p/ Exploração Óleo	10.000,00
1.7.1.2.52.1 – Cota-Parte Comp. Financ. Prod. Petróleo – 7990/89	70.000,00
1.7.1.2.52.2 – Cota-Parte Excedente Prod. Petróleo – 9.478/97	10.000,00
1.7.1.2.52.3 – Cota-Parte Pela Participação Especial – 9.478/97	10.000,00
1.7.1.2.52.4 – Cota-Parte do Fundo Esp. Do Petróleo – FEP	620.000,00
1.7.1.2.99.0 – Outras Transf. Decorrentes de Compensação	110.000,00
1.7.1.3.50.0 – Transf. Rec. Sistema Único de Saúde – SUS	5.605.000,00
1.7.1.4.50.0 – Transf. Rec. Fundo Nac. Desenv. Educação – FNDE	2.488.000,00
1.7.1.7.52.0 – Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS	507.000,00
1.7.1.9.58.0 – Transf. Decorrente da Lei Kandir nº 176/2020	55.000,00
<b>1.7.2.0.00.0 – Transferências dos Estados</b>	<b>25.671.000,00</b>
1.7.2.1.50.0 – Cota-Parte do ICMS	19.000.000,00
1.7.2.1.51.0 – Cota-Parte de IPVA	4.300.000,00
1.7.2.1.52.0 – Cota-Parte do IPI	130.000,00
1.7.2.1.53.0 – Cota-Parte da Cont. Intervenção Domínio Econômico	125.000,00
1.7.2.9.51.0 – Transf. De Estados Destinadas a Assist. Social	179.000,00
1.7.2.9.99.01 – Convênios Estados – Educação	1.030.000,00
1.7.2.9.99.02 – Transf. Recursos Estado para Programas Saúde	907.000,00
1.7.3.2.00.00 – Outras Transferências De Convênios	100.000,00
1.7.4.0.00.00 – Transferências de Instituições Privadas	20.000,00
<b>1.7.5.1.50.0 – Transferências de Recursos do Fundeb</b>	<b>15.570.000,00</b>
<b>1.7.9.1.99.0 – Outras Transferências de Pessoas Físicas</b>	<b>20.000,00</b>
<b>1.9.0.0.00.0 – Outras Receitas Correntes</b>	<b>366.500,00</b>
1.9.10.00.0 – Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	134.000,00
1.9.20.00.0 – Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.500,00

1.9.90.00.0 – Demais Receitas Correntes	212.000,00
<b>2.0.00.00.0 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.197.740,00</b>
2.2.00.00.0 – Alienação de Bens	100.000,00
<b>2.4.00.00.0 – Transferências de Capital</b>	<b>4.097.740,00</b>
2.4.14.00.0 – Transferências de Convênios da União	1.831.240,00
2.4.22.00.0 – Transferências de Convênios dos Estados	2.266.500,00
<b>9.1.00.00.0 – DEDUÇÕES DE RECEITA</b>	<b>-10.080.000,00</b>
9.1.00.00.1 – Deduções de Receitas do Fundeb – União	-5.394.000,00
9.1.00.00.2 – Deduções de Receitas do Fundeb – Estados	-4.686.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>87.200.000,00</b>

§ 2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizados segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>01. - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>2.641.000,00</b>
01.01 - CORPO LEGISLATIVO	665.000,00
01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA	1.976.000,00
<b>02. - PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>84.559.000,00</b>
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.466.000,00
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.757.000,00
02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS	3.853.350,00
02.04 - SECRETARIA DE DESENV. MUNICIPAL	11.985.000,00
02.05 - SERVIÇOS DE ASSUNTOS JURIDICOS	1.126.000,00
02.06 - TURISMO, CULTURA E DESPORTO	2.837.200,00
02.07 - EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB	15.700.000,00
02.08 - EDUCAÇÃO	12.426.000,00
02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.616.200,00
02-10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.906.000,00
02.11 – TRÂNSITO	241.000,00
02.12 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.813.250,00
02.13 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	832.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>87.200.000,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	2.641.000,00
02. JUDICIÁRIA	296.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	7.030.350,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.651.200,00
10. SAÚDE	22.906.000,00
12. EDUCAÇÃO	28.126.000,00
13. CULTURA	864.000,00
15. URBANISMO	11.406.000,00
20. AGRICULTURA	2.813.250,00

23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00
26. TRANSPORTE	175.000,00
27. DESPORTO E LAZER	2.798.200,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	1.973.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.420.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>87.200.000,00</b>

### III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	665.000,00
0002. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	1.976.000,00
0003. MAIS GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.152.350,00
0004. MAIS DESENVOLVIMENTO	516.000,00
0005. MAIS AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	497.000,00
0006. MAIS DESENVOLVIMENTO URBANO	11.035.000,00
0007. MAIS ESPORTE, LAZER E CULTURA	3.562.200,00
0008. MAIS SAÚDE PARA TODOS	22.906.000,00
0009. MAIS DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.616.200,00
0010. MAIS EDUCAÇÃO	28.126.000,00
0011. CIDADE MAIS VERDE AZUL	2.316.250,00
0013. MAIS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	832.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>87.200.000,00</b>

### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>76.155.800,00</b>
3.1.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos	10.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	45.784.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	5.270.220,00
3.3.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos	200.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	24.891.580,00
<b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>9.624.200,00</b>
4.4.50.42 – Transf. a Instituições Privadas s/ fins Lucrativos	149.000,00
4.4.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos	5.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	9.030.200,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	100.000,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	340.000,00
<b>9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.420.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>87.200.000,00</b>

### V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA - ANALÍTICO

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>3 – Despesas Correntes</b>	<b>76.155.800,00</b>
<b>3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>45.794.000,00</b>
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	710.000,00
3.1.90.03 – Pensões	190.000,00
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.324.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	8.149.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	323.000,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	700.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	263.000,00
3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesa Pessoal Requisitado	110.000,00
<b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>	<b>30.361.800,00</b>
<b>3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas S.F.L.</b>	<b>5.270.220,00</b>
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	320.000,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	4.950.220,00
<b>3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos</b>	<b>200.000,00</b>
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	200.000,00
<b>3.3.90.00 - Aplicações Diretas</b>	<b>24.891.580,00</b>
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	406.280,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	7.891.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	873.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	201.500,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	250.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	786.300,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.082.500,00
3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação	160.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	3.108.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	818.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a P.F.	105.000,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte	5.000,00
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	120.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	75.000,00
<b>4 – Despesas de Capital</b>	<b>9.624.200,00</b>

<b>4.4.00.00 – Investimentos</b>	9.184.200,00
<b>4.4.50.00 – Transferência a Instituições Privadas</b>	149.000,00
4.4.50.42 – Auxílios	149.000,00
<b>4.4.71.00 – Transferência a Consórcio Públicos</b>	5.000,00
4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
<b>4.4.90.00 – Investimentos</b>	9.030.200,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	6.627.200,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	2.403.000,00
<b>4.5.00.00 – Inversões Financeiras</b>	100.000,00
4.5.90.61 – Aquisições de Imóveis	100.000,00
<b>4.6.00.00 – Amortização e Refinanciamento da Dívida</b>	340.000,00
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	330.000,00
4.6.90.91 – Sentenças Judiciais	10.000,00
<b>9.9.99.99 – Reserva de Contingência</b>	1.420.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>87.200.000,00</b>

§ 3º - Ficam suplementados os seguintes valores nas dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo:

02 - Poder Executivo  
 Órgão Un. - 02.09  
 Fundo Municipal de Assistência Social  
 Func/Sub/Prog Proj/Atividade - 08.241.0009.2029  
 Assistência ao Idoso  
 Categoria/Elemento - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 Ficha - 314  
 Valor Dotação R\$ 151.000,00

§ 4º - Servirá de origem, para a suplementação, a redução da seguinte dotação orçamentária, conforme estabelecido abaixo:

02 - Poder Executivo  
 Órgão Un. - 02.03  
 Secretaria de Finanças  
 Func/Sub/Prog Proj/Atividade - 04.123.0003.2007  
 Manutenção da Secretaria de Finanças  
 Categoria/Elemento - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa J.  
 Ficha - 58  
 Valor Dotação R\$ 150.000,00

## **ACRESCENTADOS PELA SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº. 001/2022**



**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto à:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor, desde que aprovada pelo Legislativo Municipal;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor, desde que aprovada pelo Legislativo Municipal;

III - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 4% (quatro por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário;

IV - A abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Art. 4º** - O Poder Executivo e Legislativo ficam ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações do orçamento de 2023, segundo a proposta do projeto AUDESP do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.

**Parágrafo Único** - As fontes de recursos 01 - Tesouro, 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados e fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados, poderão ser desdobradas em quantas fontes forem necessárias.

**Art. 5º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

**Parágrafo único** - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesas para fins de aberturas de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

**Art. 6º** - Ficam incluídos e convalidados na Lei da PPA 2022 á 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO para o exercício de 2023, as Ações e indicadores, como também seus respectivos valores ora contemplados na presente lei.

§ 1º - Visando à adequação e compatibilidade entre as três peças de planejamento, em especial a **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO** para o exercício de 2023, ficam convalidados e passam a fazer parte da presente os relatórios Anexo de Metas Fiscais, modelos **Demonstrativo I** - Metas Anuais, **Demonstrativo III** - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, **Anexo I** - Planejamento Orçamentário / Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, **Anexo V** - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e **Anexo VI** - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, passando

suas ações, valores, metas e indicadores a vigorar como estão descritos nos presentes relatórios.

§ 2º - Visando à adequação e compatibilidade entre as três peças de planejamento, em especial ao **Plano Plurianual do quadriênio 2022/2025**, ficam convalidados e passam a fazer parte da presente os relatórios **Anexo I** - Planejamento Orçamento / Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, **Anexo II** - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e **Anexo III** - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental passando suas ações, valores, metas e indicadores a vigorar como estão descritos nos presentes relatórios.

**Art. 7º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

ÉRICA REGINA FERREIRA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO